

**D.R. DO DESPORTO**  
**Aditamento n.º 74/2009 de 26 de Novembro de 2009**

**1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Xadrez da Região Autónoma dos Açores, no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento de actividades de promoção de actividades desportivas e formação de recursos humanos do Xadrez, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 50 de 13/03/2009, com o n.º 50, foi considerado apoio para a formação de agentes desportivos não praticantes, nomeadamente a formação formal;

Considerando que razões de carácter organizativo e funcional motivaram a Associação Xadrez da Região Autónoma dos Açores a reformular o seu Plano de Formação, apresentado no Programa de Desenvolvimento Desportivo para 2009 (Plano de Actividades) o que, em consequência, acarreta encargos financeiros excepcionais;

Considerando o interesse desportivo que resulta na alteração do referido plano;

Assim, ao abrigo do artigo 45.º e 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, e a Associação de Xadrez da Região Autónoma dos Açores, adiante designada por AXRAA ou segundo outorgante, devidamente representada por Luís Manuel Pereira Ascenso, Presidente da Direcção, é celebrado o presente contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato-programa n.º 50, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 50 de 13/03/2009, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 71.190,00, conforme o programa apresentado, é de € 22.612,66, sendo:

1 – € 19.616,16 para apoio a actividades de promoção de actividades desportivas.

2 – € 2.996,50, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, após a publicação deste aditamento em *Jornal Oficial*.

Cláusula 4.ª

**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Fundo Regional do Desporto, sendo processadas pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato no que se refere às relativas ao número 1 em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes e no que respeita às relativas ao número 2 após a publicação deste aditamento em Jornal Oficial.

7 de Outubro de 2009. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Xadrez da Região Autónoma dos Açores, *Luís Manuel Pereira Ascenso*.